

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Contrato n.º 36/2012**

**Adenda ao contrato-programa**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Fundão com o número de pessoa colectiva n.º 506 215 695, representado por Manuel Joaquim Barata Frexes, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 3 de Julho de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,43 Euros por aluno, num universo previsto de 868 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Fundão, o Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

205603291

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

**Contrato n.º 37/2012**

**Adenda ao contrato-programa**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Idanha-a-Nova com o número de pessoa colectiva n.º 501 121 030, representado por Álvaro José Cachucho Rocha, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,50 Euros por aluno, num universo previsto de 173 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Idanha-a-Nova, o Presidente, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

205603364

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE LAGOS

**Acordo n.º 1/2012**

**Revogação de acordo de colaboração**

A Direcção Regional de Educação do Algarve e o Município de Lagos, melhor identificados no Acordo de Colaboração n.º 6/2010, celebrado em 30 de Março de 2009 e publicado no DR n.º 9 — 2.ª série de 14 de Janeiro de 2010, celebram entre si a presente Revogação do Acordo de Colaboração identificado, nos seguintes termos:

Considerando que:

1 — O Acordo n.º 6/2010, celebrado em 30 de Março de 2009 e publicado no DR n.º 9 — 2.ª série de 14 de Janeiro de 2010, visava a requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos n.º 1 de Lagos, de 30 Turmas.

2 — Nesse Acordo ficou previsto que o financiamento da intervenção programada seria suportado, até ao limite de 4.200.000 € pela Direcção Regional de Educação do Algarve, através do PIDDAC, sendo os restantes encargos suportados pelo Município de Lagos.

3 — Esta intervenção tinha data prevista de conclusão em 31 de Dezembro de 2010.

4 — Face ao elevado grau de degradação das instalações desta Escola e face à conclusão da nova Escola, designada por Escola do Ensino Básico Tecnopólis, os alunos foram transferidos para esta escola, durante o período de tempo necessário à realização das obras, tendo sido instalados 12 monoblocos que permitiram a ampliação necessária da Tecnopólis e viabilizar a recepção de todos os alunos.

5 — O Município mandou executar o projecto para proceder ao lançamento da empreitada, considerando a continuidade do funcionamento da escola, o que foi posteriormente profundamente alterado, após decisão de acomodar todos os alunos na Escola recém construída, conforme referido no ponto 4;

6 — A Direcção Regional de Educação tomou conhecimento, já durante o ano de 2011, que a intervenção programada pela “Parque Escolar, EPE”, na Escola Secundária Júlio Dantas, também em Lagos, provocou um aumento significativo da sua capacidade de recepção de alunos e turmas.

7 — Após informação rigorosa prestada pela citada entidade e realizado um estudo de adequação entre a oferta e a procura no Município de Lagos, resultou claramente que a Escola Secundária Júlio Dantas reúne condições para receber os alunos que frequentam a Escola do Ensino Básico Tecnopólis, logo que termine a intervenção da Parque Escolar, o que permite concluir como desnecessária a intervenção que foi prevista e acordada para a Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos n.º 1 de Lagos.

8 — Esta conclusão mereceu parecer favorável do Município de Lagos, após serem ouvidos os directores das escolas envolvidas, mas sujeita à condição de, caso seja esta a decisão final, ser ressarcido das despesas já realizadas com a elaboração do projecto, através dos respectivos documentos comprovativos.

Face ao que antecede, as partes devidamente representadas, acordam entre si o seguinte:

1.º

De comum acordo, revogam o Acordo n.º 6/2010, celebrado em 30 de Março de 2009 e publicado no *Diário da República*, n.º 9, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010.

2.º

A denúncia do presente acordo produzirá efeitos a partir da data da sua homologação.

3.º

Igualmente acordam que a Direcção Regional de Educação do Algarve transferirá para o Município de Lagos a importância de € 250 000 Euros, como compensação pelas despesas realizadas pelas pelo Município na